

RESOLUÇÃO Nº 399/2018

Estabelece sobre os procedimentos administrativos para o requerimento de férias dos funcionários do CORECON-RS e outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13.08.51, Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO os direitos e deveres do empregador, bem como a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos para o pedido, a anuência e a liberação do pagamento das férias por parte do(s) gestor(es) do CORECON-RS.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a solicitação formal de férias dos funcionários deve ser feita ao Presidente, ou na ausência deste, ao Vice-presidente, do CORECON-RS, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio do modelo anexo.

§ 1º. O funcionário deverá informar o período de obtenção das férias, número de dias de férias, a época de gozo das férias, bem como solicitação de venda de férias, se for do interesse do mesmo.

§ 2º. O requerimento de férias deverá ser encaminhado diretamente ao Presidente ou Vice-presidente, antes de qualquer encaminhamento a outro setor da autarquia.

Art. 2º. O requerimento de férias pode ser negado, aceito, ou aceito parcialmente.

Art. 3º. Fica facultado ao Presidente do CORECON-RS, ou, na ausência deste, ao Vice-Presidente, a definição da época de concessão de férias dos funcionários do CORECON-RS, e a permissão de venda de período de férias, conforme previsto no Decreto Lei nº 5.452/43.

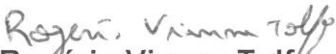
Art. 4º. Não sendo apresentado o requerimento de férias, ao Presidente, ou na ausência deste, ao Vice-Presidente, do CORECON-RS, os

gestores definirão os períodos e as datas das férias dos funcionários que não requereram, conforme legislação aplicável.

Art. 5º. A não observância do previsto no artigo 1º poderá resultar no indeferimento do pedido de férias, sem prejuízo na formulação de novo requerimento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 13 de abril de 2018.


Econ. Rogério Vianna Tolfo
Presidente

REQUERIMENTO DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO CORECON- RS

Informações sobre as Férias

Nome do Funcionário:

Setor/Cargo:

Número de Matrícula:

Período de obtenção das Férias:

Início das Férias:

Número de Dias:

Férias em até três períodos (sem pecúnia): _____

Antecipação do décimo terceiro salário:

Sim:

Não:

* Pecúnia (10 dias em dinheiro)

Preenchimento somente para funcionários que optaram em solicitar em até três períodos de férias.
Assinalar somente 1 (uma) das opções abaixo:

Opção 1: - 14 e mais 06 dias em descanso;
- 10 dias em dinheiro (pecúnia).

Opção 2: - 15 e mais 5 dias em descanso;
- 10 dias em dinheiro (pecúnia);

Opção 3: - 20 dias em descanso;
- 10 dias em dinheiro (pecúnia);

Assinatura do funcionário

Data

Aprovação do Gestor(es)

Assinatura do Gestor

Data

